

Campanha de Fotografias 2019

Regulamento

1. DO ÂMBITO DA CAMPANHA

1.1. A **Campanha de Fotografias 2019** promovida pela Prevdato é uma ação de educação financeira e previdenciária que acontecerá nos meses **de julho e agosto**.

1.2. A iniciativa tem como objetivos:

- Selecionar imagens que passarão a fazer parte do acervo e poderão ilustrar o Calendário 2020 da Prevdato;
- Estimular a educação financeira e previdenciária, propondo uma reflexão sobre o futuro.

1.3. A composição do Calendário 2020 se dará por meio de votação eletrônica das fotos inscritas, após seleção prévia – a ser realizada por uma Comissão Julgadora – das mais adequadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar da votação e concorrer aos prêmios listados no **item 9**, é necessário ser **participante ou assistido do Plano PRV Saldado ou do Plano CV – Prevdato II**, em qualquer situação.

2.2. É vedada a participação de membros dos Conselhos e Diretoria Executiva da Prevdato, bem como de empregados que venham a compor a Comissão Julgadora (descrita no **item 7**).

3. DO TEMA

3.1. A Prevdato entende que o futuro é construído com base nas ações tomadas hoje, no presente, onde cada passo importa e o planejamento é fundamental. Por isso, propõe o tema **Meu olhar para o futuro**.

4. DAS FOTOS

4.1. Com base no tema descrito no item **3.1**, o(a) participante deverá encaminhar à Prevdato **1 (uma) ou mais fotos – até 5 (cinco), no máximo**, com as seguintes características:

- Orientação “paisagem”, com proporção 16:9;
- Tamanho máximo de 20Mb.

4.2. As fotografias devem refletir coisas que remetam ao futuro que o participante deseja, com preferência para imagens abstratas ou que contenham objetos inanimados, paisagens, multidões ou “closes” de pequenos detalhes. Pessoas eventualmente

retratadas não deverão ser reconhecidas, devido a questões legais descritas no item a seguir.

5. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM E OUTRAS QUESTÕES LEGAIS

5.1. Por restrição legal, não serão aceitas fotografias que permitam a identificação de pessoas nelas retratadas.

5.2. Quando a inscrição for realizada pelo site da PrevdData na internet ou via e-mail, as autorizações e formalizações a seguir serão registradas automaticamente a partir de autorização do participante.

5.3. A inscrição na campanha implicará automática autorização e cessão, por parte do participante, das fotografias inscritas e respectivos textos, outorgando à PrevdData o direito de divulgá-las, sem exclusividade e sem ônus, para fins de utilização do Calendário 2020 ou em qualquer meio de comunicação utilizado pela Entidade, ou ainda para qualquer outro fim que a PrevdData considerar, sem finalidade lucrativa e com o objetivo de valorizar e divulgar a previdência complementar.

5.4. O participante deverá, por meio da Autorização do uso de imagem:

- Confirmar que a(s) foto(s) inscrita(s) é(são) de sua autoria e propriedade;
- Formalizar e se responsabilizar pelas fotografias inscritas, inclusive as que contenham imagens de pessoas, de objetos de propriedade de terceiros ou de obras intelectuais; e
- Declarar que está ciente de que a fotografia está sendo inscrita na campanha para os fins de que trata este Regulamento.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de ficha disponível na Área do Participante do site www.prevdData.org.br, no período compreendido entre o dia **1 de julho**, a partir da divulgação da campanha, até as 17h59min do dia **26 de julho**.

6.2. Caso o participante não tenha acesso à Área do Participante ou não consiga fazer o *upload* da(s) sua(s) foto(s), poderá encaminhá-la(s) para o e-mail prevdData@prevdData.org.br, escrevendo uma breve descrição (com até 140 caracteres) para cada uma, informando seus dados (nome completo, número de matrícula, e-mail e telefone para contato) e colocando como assunto o tema da campanha: **“Meu olhar para o futuro”**. Neste caso, é necessário enviar a Autorização de uso de imagem disponível nos anexos deste regulamento. Recomendamos fazer *upload* da(s) foto(s) por meio de sites de compartilhamento (como o Google Drive ou o WeTransfer, por exemplo) e inserindo o link na mensagem.

6.3. Cabe ao participante a responsabilidade de fazer chegar a(s) foto(s) e documentos de inscrição à PrevdData, nas condições e prazos estabelecidos, bem como identificá-la com nome e matrícula do autor.

7. DA COMISSÃO JULGADORA E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora será formada por três membros, convidados pela Diretoria Executiva da PrevdData, e escolherá 30 fotos finalistas, que serão posteriormente submetidas à votação popular.

7.2. As melhores fotografias serão escolhidas levando-se em consideração adequação ao tema da campanha, qualidade e resolução das imagens, composição e criatividade do autor.

7.3. Os membros da Comissão Julgadora receberão as fotografias inscritas sem qualquer elemento que permita a identificação do autor.

7.4. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, inquestionáveis e finais, não cabendo nenhuma impugnação ou recurso.

7.5. A divulgação dos finalistas ocorrerá até o dia **9 de agosto** pelos meios de divulgação usuais.

7.6. A Comissão Julgadora poderá, eventualmente, decidir que não há ganhadores.

8. DA VOTAÇÃO POPULAR

8.1. Após a seleção inicial feita pela Comissão Julgadora, os vencedores da campanha serão escolhidos por meio de votação online aberta para os participantes (ativos e assistidos) em página específica criada para este fim na Área do Participante do site da PrevdData, que será posteriormente divulgada.

8.2. O período de votação vai das **9h do dia 12 de agosto** e até as **17h59min do dia 30 de agosto**.

8.3. Cada participante deverá votar em **3 (três fotos)**, por ordem de preferência, 1 (uma) única vez.

8.4. Os participantes e assistidos vinculados a mais de um plano de benefícios terão direito a **apenas 1 (um) voto** em 3 (três) fotos.

8.5. As fotos vencedoras serão as três mais votadas pelo público, classificadas pela ordem da mais à menos votada. E as 12 mais votadas comporão o Calendário 2020 da PrevdData.

8.6. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a ordem de inscrição – ou seja, a foto que tiver sido submetida à PrevdData primeiro será a vencedora no critério.

8.7. A divulgação dos vencedores será realizada até o dia **3 de setembro** pelos meios de divulgação usuais.

9. DOS PRÊMIOS

9.1. Os autores das fotografias mais votadas serão premiados com **vales-presente**, à escolha da Prevdata, para uso em cadeia de lojas de grande abrangência geográfica ou com presença na internet, com os seguintes valores:

- Primeiro lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- Segundo lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais); e
- Terceiro lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.2. Quaisquer eventuais despesas complementares, tais como retirada e/ou transporte do prêmio, correrão por conta do participante.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição na campanha implica aceitação total e incondicional do presente Regulamento.

10.2. A Prevdata não devolverá as fotos inscritas, mesmo não sendo as vencedoras da campanha. Todas as fotos recebidas passarão a fazer parte do acervo da Entidade.

10.3. As pessoas envolvidas nas diversas etapas da campanha ficam comprometidas a manter absoluto sigilo quanto à autoria das fotografias concorrentes durante o processo de seleção.

10.4. Eventuais casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora de forma soberana, inquestionável e final, não cabendo nenhuma impugnação ou recurso.

10.5. Dúvidas ou informações sobre a campanha devem ser encaminhadas à Prevdata pelo e-mail prevdata@prevdata.org.br.

10.6. O descumprimento deste Regulamento poderá ensejar, a critério da Comissão Julgadora, a desclassificação das fotografias inscritas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2019.

JORGE LUIZ ROXO RAMOS

Presidente Executivo

CARLOS EDUARDO GOMES VILLAR

Diretor de Administração e Finanças

ARY FOLLAIN JUNIOR

Diretor de Atendimento e Seguridade